



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no município de Santa Bárbara d'Oeste – SP, o “Projeto de Escola de Bicicross – BMX” para a prática de bicicross, dentre outras atividades, a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria de Esportes, e de forma gratuita, no espaço localizado no Parque Jacarandás – Bairro Mollon e no Bairro Furlan, em parceria também com o professor voluntário e dá outras providências.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kátia Ferrari e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Projeto “**Escola de Bicicross – BMX**” no município de Santa Bárbara d'Oeste – SP, que consiste em aulas de bicicross – BMX, para a prática desta modalidade, localizado no Parque Jacarandás e ainda no novo Espaço de Lazer no Bairro Furlan, onde existe a pista adequada; visando crianças, jovens e adultos para a aprendizagem desta prática.

Parágrafo Único O referido programa garante a equidade no uso do espaço público destinado a práticas esportivas, no caso o bicicross – BMX;

Artigo 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, a coordenação para que esta lei alcance suas finalidades essenciais e divulgação.

Artigo 3º As modalidades serão trabalhadas por faixa etária, respeitando o crescimento pedagógico, evolução motora dentro dos aspectos técnico e tático das modalidades. Para fins de aplicação desta lei, consideram-se:

§ 1º A escolinha atenderá crianças e adolescentes em idade escolar sem distinção de sexo, classe social;

§ 2º Poderá ainda os alunos serem encaminhados por instituições voltadas ao bem-estar e cuidados com crianças e adolescentes de nosso município;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

§ 3º O Principal foco de atuação desta escolinha será no âmbito do esporte de participação e somente posterior iniciará como forma de competição.

Artigo 4º Para condução do programa criado pelo presente Projeto de Lei, será efetuada de forma voluntária com professor da modalidade.

Parágrafo Único O poder Executivo terá autonomia de contratar um profissional caso não encontrar em seu quadro o profissional disponível ou ainda voluntário desta modalidade.

Artigo 5º A Escolinha criada com amparo nesta Lei será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço ou o desembolso por parte dos inscritos.

Artigo 6º Serão admitidos como inscritos na Escolinha apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados nas instituições de ensino, sejam elas de caráter público ou particular, devendo esse requisito ser comprovado junto à coordenação do projeto.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autoriza a celebrar convênios de colaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução do presente projeto.

Artigo 8º A Escola de bicicross – BMX e as instituições de ensino, assim como o Poder Público manterão vínculo de acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 24 de fevereiro de 2022.

Kátia Ferrari
Vereadora



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

Com o objetivo de promover uma ampliação dos espaços públicos existentes em nossa cidade, e mais opções de lazer e esportes, convivência e recreação para a população, o referido projeto abre espaço para a inclusão de mais esta modalidade de ensino esportivos, lazer de uma forma diferenciada.

Neste momento em que estamos voltando de um longo período de distanciamento social, medo, aprisionamento, home office, este projeto faz com que as crianças e adolescentes, pessoas busquem alternativas de esportes com bicicletas, especialmente a bicicross – BMX, utilizando o espaço localizado dentro do Parque Jacarandás – Bairro Molon mais no Bairro Furlan, sendo que no espaço já existe a área para a realização desta modalidade, e ainda possibilitando que outros locais também sejam apresentados projetos similares.

Este projeto é uma ótima oportunidade de **inclusão social** inclusive, viria a somar para diminuir desigualdades e dar oportunidades para grupos que, muitas vezes, vivem em condições de vulnerabilidade social.

O Projeto “**Projeto de Escola de Bicicross – BMX**”, funcionará aos sábados das 8:00h às 12:00h, com professor voluntário (podendo sofrer alterações).

Assim, com o retorno das atividades esportivas, lazer, trata-se de mais um projeto que vem somar pela qualidade de vida, que é um dos direitos fundamentais do cidadão, assim como a saúde pública, pois investir em atividades físicas, culturais, garante uma cidade com mais saldável.

Finalizando, trata-se de um projeto que trará inúmeros benefícios para a cidade, além de ser uma das pioneiras na nossa região, podendo inclusive em breve, se tornar referência.

São essas algumas justificativas do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de fevereiro de 2022.

Kátia Ferrari
Vereadora



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Fotos do local para a referida prática



PROTÓCOLO 1649/2022 - 14/03/2022 12:38